

Regra de carga e descarga é desrespeitada

Veículos de grande porte continuam circulando nas diversas ruas e avenidas da capital em horários de pico

YURI ABREU
REPÓRTER

Regulamentados no ano de 2013, o Decreto Municipal 23.975 e a Portaria 334 regem o sistema de carga e descarga de bens e mercadorias na cidade do Salvador, além da circulação de veículos pesados na capital baiana em horários determinados para evitar impactos no trânsito. Contudo, passados mais de quatro anos do início da aplicação, ainda é possível ver alguns motoristas desrespeitando as diretrizes apontadas pela atual gestão municipal.

Para se ter uma ideia, de setembro de 2016 para cá, foram capturadas 22.091 imagens de veículos irregulares pelos radares da Superintendência de Trânsito do Salvador (Transalvador). De acordo com a assessoria de comunicação do órgão municipal, o local com o maior número de notificações é a Avenida Mário Leal Ferreira – popularmente conhecida como Bonocô –, sentido Centro, próximo a uma concessionária de veículos, onde foram capturadas 10.966 imagens.

No entanto, a situação não acontece apenas em uma das vias mais movimentadas de Salvador. Em bairros de forte comércio popular, como a Liberdade, também é possível verificar o descumprimento da norma. Próximo a um estabelecimento na região, um veículo pára, no meio da tarde, sem qualquer preocupação com sinalização de segurança, deixando o trânsito ainda mais complicado no local.

De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o motorista, pela con-



Foto: Reginaldo Ipê

IRREGULARIDADE
Mais de 22 mil veículos foram flagrados pela Transalvador

duzida, recebe quatro pontos na carteira – é considerada uma multa média – e paga o valor de R\$ 130,16. Ainda segundo a Transalvador, a segunda-feira é o dia em que acontece o maior número de irregularidades registradas pelo órgão municipal. “Eu acho isso um desrespeito, por que muitos deles param os carros, não sinalizam, pensando que são os donos da rua. E ainda acham ruim quando você vai reclamar com eles”, disse o motorista Carlos Borges.

Para o diretor do Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas do Estado da Bahia (Setceb), George Freire, as normas

que regem o sistema de carga e descarga de bens e mercadorias na capital baiana não podem ser consideradas ruins. Mas, alguns pontos, considerados por ele errados, poderiam ser revistos pela gestão municipal, a exemplo da limitação de horário para a realização do serviço.

“Acredito que isso não resolve, pois a carga horária menor fez com que as empresas tivessem que aumentar a quantidade de veículos nas ruas para atender as normas. Isso acabou gerando um custo maior para as empresas. Onde, por exemplo, tinham 20 carros à serviço, agora tem 40, sem con-

tar o aumento na quantidade de pessoas trabalhando, pois, além do motorista, tem o ajudante dele para fazer o serviço”, comentou Freire.

COMO FUNCIONA?

Segundo a gestão municipal, as regras de carga e descarga são regulamentadas pelo Decreto Municipal no. 23.975/2013 e pela Portaria 334/2013. Conforme o órgão, as operações de carga e descarga de bens e de mercadorias não poderão ser realizadas nos períodos compreendidos entre 06 h e 21 h, de segunda a sexta-feira, e nem antes das 14 h aos sábados.

“Há algumas exceções,

como veículos de tratamento e abastecimento de água, telecomunicações, coleta de lixo, compensação bancária, e Veículos Urbanos de Carga (VUC), que são caminhões com largura máxima de 2,20m e comprimento máximo de 6,50 m, entre outros”, explicou a assessoria de comunicação da Transalvador.

Já para serviços de concretagem das obras de construção civil, os responsáveis deverão apresentar, à Superintendência, um planejamento contendo cronograma detalhado das atividades a serem realizadas, bem como se responsabilizarem pela contratação

de orientadores de trânsito credenciados, quando assim for determinado.

Além disso, fica ainda proibido o trânsito de caminhões e tratores nas Áreas de Restrição à Circulação – ARC, nos períodos compreendidos entre: 6 h (seis horas) e 10 h (dez horas) de segunda a sábado; 17 h (dezoito horas) e 20 h (vinte horas) de segunda a sexta-feira; e 9 h (nove horas) e 20 h (vinte horas), aos sábados, domingos e feriados na orla de Salvador.

Já de acordo com a Portaria 334/2013, foram criadas algumas áreas de restrições para carga e descarga e circulação, que compreendem o contorno da área interna da poligonal fechada pelos logradouros citados abaixo e o contorno da orla marítima contida nesse trecho do Largo da Calçada até o Jardim dos Namorados, sequenciado por vias como as Avenidas Jequitaia, Marechal Castelo Branco, Vasco da Gama, Juracy Magalhães Júnior, Antonio Carlos Magalhães (desde a Av. Juracy Magalhães Jr. até a Av. Tancredo Neves), Túnel Américo Simas, entre outros.

Esta mesma portaria ainda define como Áreas de Restrição à Circulação (ARC) todas as vias contidas na poligonal descritas anteriormente e ainda toda a extensão das principais vias de acesso à zona de restrição, como as Avenidas Antonio Carlos Magalhães, Barros Reis, Fernandes da Cunha, General Graça Lessa (Ogunjá), General San Martin, Heitor Dias, Luis Eduardo Magalhães, Luis Viana (Paralela), Mario Leal Ferreira (Av. Bonocô), Otávio Mangabeira, entre outras.

PARABÉNS, TRIBUNA DA BAHIA, POR MAIS UMA PÁGINA DESSA GRANDE HISTÓRIA.

Há 48 anos, a Tribuna da Bahia é uma referência em credibilidade, sempre cobrindo com excelência os grandes acontecimentos do nosso país. Por isso, hoje, só temos motivos para agradecer e homenagear este grande veículo de comunicação. Um motivo de orgulho para a Bahia!

Uma homenagem do Hospital da Bahia.
Excelência e referência em assistência médica.



**Hospital
da Bahia**
Excelência e referência.



Dr. Marcelo Zollinger
Responsável Técnico
CRM-BA 6271

71 2109-1000
www.HOSPITALDABAHIA.com.br